



**MUNICÍPIO DE BREJÃO**  
GABINETE DA PREFEITA



Lei N° 934 de 16 de janeiro de 2020.

EMENTA: ALTERA ARTS DA LEI 806/2011, ADEQUANDO OS VENCIMENTOS AO VALOR MÍNIMO DEFINIDO CONSTITUCIONALMENTE, REAJUSTANDO VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita do Município de Brejão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário do Poder Legislativo de Brejão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Altera o Art. 4º da Lei 806/2011, passando a seguinte redação:

Art. 4º - Fica fixado em R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) o salário mínimo do servidor municipal de Brejão, obedecidas às condições de carga horária prevista.

Art. 2º - Ficam reajustados os valores dos cargos do funcionalismo público efetivo de Brejão em 4,71% sobre os vencimentos atuais.

Art. 3º - Ficam reajustados os valores dos cargos do funcionalismo público comissionado de Brejão em 5% sobre os vencimentos atuais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 16 de março de 2020.

  
**Elisabeth Barros de Santana**  
Prefeita

Elisabeth Barros de Santana  
Prefeita  
CPF: 054.926.744-12



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cioud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005104424.pdf>  
assinado por: idUser\_185